



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.632, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Autoriza efetuar gastos com a realização de atividades alusivas à data Farroupilha.

O Prefeito Municipal de Vila Maria-RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar gastos, até o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com alimentação aos integrantes da Banda Municipal e até R\$ 500,00 (quinhentos reais) com materiais diversos para as Escolas Municipais que participarão do desfile cívico alusivo à data Farroupilha, no dia 20 de setembro de 2018.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar gastos, até o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para a contratação de empresa de sonorização para o Desfile Cívico a ser realizado no dia 20 de setembro de 2018.

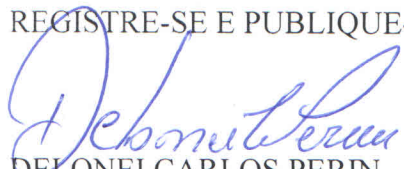
Art 3º Como recursos para a aplicação da presente Lei, utilize-se verbas consignadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, em 2059 – Promoção de Eventos de Expressão Cultural, do orçamento vigente.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 11 de setembro de 2018.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo